Lei nº 1.752, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.706/2019 (LOA 2020), crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, para inclusão de grupo de despesa/modalidade de aplicação e elemento de despesa, não previstos em programação do orçamento, conforme a seguir especificado:

Órgão: 11000 Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:11903 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Programação: 08.243.0214.2100 Apoio às Ações do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos
Elemento de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: FT 2990000001 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Grupo de Despesa/Modalidade: 4.4.90 Investimentos
Elemento de Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará a natureza da despesa da anulação autorizada no artigo anterior.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 1.706/2019 (LOA 2020).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal